
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 689, DE 16 DE ABRIL DE 2020.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 145.951.496,84 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 8.969, de 30 de dezembro de 2019

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 145.951.496,84 (Cento e Quarenta e Cinco Milhões, Novecentos e Cinquenta e Um Mil, Quatrocentos e Noventa e Seis Reais e Oitenta e Quatro Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R\$ VALOR
081012712212978338 - SEEL	0101	339039	600.000,00
842020927200019028 - FINANPREV	0258	319001	65.000.000,00
842020927200019028 - FINANPREV	0258	319003	12.000.000,00
901011030215077582 - FES	0103	449051	216.411,95
901011030215078877 - FES	0149	335043	50.111.727,12
901011030215078880 - FES	0103	339039	18.023.357,77
TOTAL			145.951.496,84

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R\$ VALOR
081012781214998319 - SEEL	0101	339031	600.000,00
171010412212978339 - SEFA	0101	319011	216.411,95
842020927200019026 - FINANPREV	0258	319001	37.000.000,00
842020927200019026 - FINANPREV	0258	319003	30.000.000,00
842020927200019027 - FINANPREV	0258	319001	10.000.000,00
901011030215078288 - FES	0149	334181	9.257.802,00
901011030215078288 - FES	0149	339030	8.000.000,00
901011030215078289 - FES	0103	449051	18.023.357,77

901011030215078878 - FES	0149	334181	12.111.727,12
901011030215078878 - FES	0149	335043	20.742.198,00
TOTAL			145.951.496,84

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 16 de abril de 2020.

HELDER BARBALHO
 Governador do Estado
 HANA SAMPAIO GHASSAN
 Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 34.192, DE 22.04.2020.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.